



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para folha de pagamento dos meses de Setembro à Dezembro de 2020, 13º Salário e Férias.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 26.063.496,06 (Vinte e Seis Milhões, Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração

04.03 Departamento de Recursos Humanos

04.128.0002.2291 Manutenção de Pessoal

610: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 523.000,00

1277: 3.1.90.11.00.00.003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.673.496,06

06 Secretaria de Educação

06.01 Gabinete do Secretário

12.361.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

914: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 70.000,00

06.02 Departamento Geral de Educação

12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%

86: 3.1.90.94.00.00.104 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 200.000,00

134: 3.1.91.13.00.00.104 – Obrigações Patronais R\$ 175.000,00

268: 3.1.90.11.00.00.103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.770.000,00

342: 3.1.90.05.00.00.103 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar R\$ 26.000,00

414: 3.1.91.13.00.00.103 – Obrigações Patronais R\$ 480.000,00

622: 3.1.90.11.00.00.104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2020 15:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p5f5bc1f28a8ba>.





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

650: 3.1.90.94.00.00.103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 200.000,00
892: 3.1.90.05.00.00.104 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	R\$ 15.000,00
12.365.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
1064: 3.1.90.11.00.00.104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.700.000,00
1067: 3.1.91.13.00.00.104 – Obrigações Patronais	R\$ 310.000,00
1069: 3.1.91.13.00.00.103 – Obrigações Patronais	R\$ 330.000,00
1071: 3.1.90.94.00.00.103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100.000,00
1073: 3.1.90.11.00.00.103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.200.000,00
1119: 3.1.90.94.00.00.104 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 200.000,00
06.05 FUNDEB	
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	
103: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.512.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
587: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 210.000,00
633: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 120.000,00
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
54: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$ 20.000,00
725: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.100.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
224: 3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
235: 3.1.91.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
304: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 20.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2020 15:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p5f5bc1f28a8ba>.





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

371: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$ 4.000,00
567: 3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 280.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
1157: 3.1.90.05.00.00.303 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar	R\$ 12.000,00
1159: 3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R\$ 21.000,00
1160: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 20.000,00
1161: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 710.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
359: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 26.063.496,06

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 13.494-5	R\$ 593.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 003, conta nº 34.289-0	R\$ 1.673.496,06
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R\$ 2.512.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R\$ 9.106.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R\$ 8.600.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R\$ 3.579.000,00
TOTAL.....	R\$ 26.063.496,06

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Setembro de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2020 15:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p5f5bc1f28a8ba>.





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 051, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 26.063.496,06 (Vinte e Seis Milhões, Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Seis Centavos).

Os valores contidos neste Projeto de Lei serão utilizados em parte nos meses de Setembro a Dezembro, 13º Salários e Férias no exercício de 2020.

Informamos que os valores com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, dos vínculos 103 e 104 da Secretaria de Educação, foram solicitados nos dois recursos, porque sê necessário for, o empenhamento dos grupos do FUNDEB, devem ser feitos nesses vínculos, caso os recursos do FUNDEB não sejam suficientes no restante do exercício de 2020.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Setembro de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2020 15:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p5f5bc1f28a8ba>.





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 371/2020 - GAB

Lapa, 11 de Setembro de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 051/2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para folha de pagamento dos meses de Setembro à Dezembro de 2020, 13º Salário e Férias.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do
município da Lapa, na forma do decreto nº
24043, de 01 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

